



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Secretaria Municipal de Parcerias e Assuntos Estratégicos

**REF.:** Requerimento nº 540/2023 (Memorando 15.115/2023)

Prezados,

As informações apresentadas referentes ao aspecto fiscal são oriundas das próprias orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) para as contas municipais anuais do exercício de 2023, conforme se verifica no recorte abaixo:

- 2) Atendimento do disposto na Lei Complementar Federal nº 178/2021 para a eliminação do excesso de despesa com pessoal à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, de forma a se enquadrar no respectivo limite até o término de 2032, quando excedidos os limites previstos no artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos termos abordados no Comunicado GP nº 46/2022;

(Fonte: TC-004530.989.23-5)

Complementa-se ainda, a tal menção, conforme se observa na Notificação de Alerta emitido pelo TCESP referente ao 1º quadrimestre do ano corrente, em que a relação entre as despesas correntes e receitas correntes, de acordo com o art. 167-A da Constituição Federal, atingiu o limite prudencial, motivo pelo qual a aplicação do piso comprometerá ainda mais as contas municipais no aspecto fiscal.

### 1.3 - GF56 - Análise do artigo 167-A da CF/1988

Receita Corrente Arrecadada (Ente)	
Prefeitura e Demais Órgãos (a)	R\$ 224.176.262,69
Despesa Corrente Liquidada (Ente)	
Prefeitura, Câmara e Demais Órgãos (b)	R\$ 194.789.932,48
Resultado do Ente Municipal	
Percentual (c) = (b) / (a)	86,89%

O resultado apurado mostra que o Ente superou o limite do § 1º do artigo 167-A (85,00%) da Constituição Federal de 1988. Nestes termos, alerte-se o órgão para que adote as medidas cabíveis conforme estabelece a legislação aplicável à situação.

(Fonte: TC-004530.989.23-5)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA**

Secretaria Municipal de Parcerias e Assuntos Estratégicos

Não obstante, reitera-se que neste presente expediente não está sendo tratada sobre a indiscutível necessidade de valorização dos professores por meio de melhoria salarial, o que se trata se restringe apenas à esfera fiscal, sendo um dos inúmeros elementos que merecem atenção relacionados ao tema do Piso do Magistério.

Sendo o que tinha a informar, aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e apreço.

  
**PEDRO GABRIEL TORRECILLA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Parcerias e Assuntos Estratégicos